



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

DECRETO Nº. 6.139 DE 05 DE SETEMBRO DE 2012

O Prefeito do Município de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no parágrafo único do artigo 14 da Instrução Normativa nº. 69/2012 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

Considerando o disposto na Emenda Constitucional nº. 70 de 29/03/2012 e embasado no Processo nº. 46846-5/05 TCE-PR;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida **REVISÃO DA APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** à servidora **MARIA JOSÉ GANZELLA DE ARAÚJO**, portadora do RG nº. 1.570.824 SSP PR, inscrita no CPF/MF sob nº. 020.003.869-97, com o cargo de Servente de Serviços Gerais.

Art. 2º - A presente aposentadoria é concedida pela regra prevista no art. 6º-A da Emenda Constitucional nº. 41/2003, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 70/2012 e a forma de reajuste será feita pelo disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Art. 3º - Os proventos são integrais à última remuneração do cargo efetivo em que se deu a aposentadoria no valor de R\$ 387,22 (trezentos e oitenta e sete reais e vinte e dois centavos), referente à competência julho/2005.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retificando-se o Decreto nº. 4.403/2005, com efeitos retroativos a 29 de março de 2012.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de setembro de 2012, 69º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL